



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 20/2019.

Cabo Frio, 1º de abril de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Pela presente Mensagem, venho submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Mico-Leão-Dourado”**.

A complexidade do desenvolvimento sustentável configura um paradigma em que são necessárias ações efetivas de gestão ambiental que, em última instância, têm relação com a formulação e a implementação de políticas públicas.

Para que haja uma efetiva gestão ambiental no âmbito municipal é necessária a participação da sociedade, logo os conselhos gestores de unidades de conservação são peças fundamentais na promoção da gestão ambiental local com vistas a uma melhor qualidade de vida.

Com o objetivo de estabelecer critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, o Poder Público Federal promulgou a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a qual institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Posteriormente o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, veio regulamentar a supramencionada Lei Federal, trazendo a possibilidade das unidades de conservação criarem seus conselhos gestores.

A democratização e municipalização de gestão ambiental, preconizada pela legislação nacional, oferece oportunidade para que os interesses locais e as peculiaridades ecológicas, econômicas e sociais de cada região sejam levados em consideração no processo de gestão, rumo à promoção da saúde pública e ambiental.

Com base neste entendimento, verifica-se que os Conselhos Gestores de Unidades de Conservação, enquanto agentes do Sistema Municipal do Meio Ambiente, são instâncias nas quais a sociedade civil organizada pode participar do processo decisório, além de constituírem também em um espaço para discussão e disseminação de informações ambientais, em que as questões de interesse da sociedade e do poder público são debatidas frente aos desafios da crise ambiental.

Neste passo, em atendimento a Lei Federal nº 9.985, de 2000 e ao Decreto Federal nº 4.340, de 2002, a medida ora proposta tem como finalidade, a criação do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Mico-Leão-Dourado, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, voltado para o controle da execução das atividades do Parque e da política de meio ambiente na sua área de abrangência.

Outrossim, cumpre informar que a criação de tal Conselho visa cumprir decisão proferida no Processo Judicial nº 0017.203-88.2010.8.19.0011 que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Cabo Frio.

Configurados, portanto, os elementos de interesse público justificadores da proposição, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja o vertente Projeto de Lei apreciado em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.